



PROCURADORIA

LEI Nº. 789 DE 06 JULHO DE 2021.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Caridade de Formiga, entidade Filantrópica, conveniada ao SUS, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.499.893/0001-79, situada na Rua Teixeira Soares, nº. 335, bairro Centro, em Formiga/MG, CNES nº. 2142376, referência para ações e serviços de saúde de média e alta complexidade, sendo ela a única da Região de Saúde de Formiga, habilitada como Hospital Geral de Urgências Nível II e da Rede Resposta Hospitalar de Urgência e Emergência.

Parágrafo Único – A subvenção será usada como cofinanciamento do componente hospitalar da Rede Resposta e da Urgência e Emergência Hospitalar.

Art. 2º- O Município disponibilizará o valor de R\$1,00 (um real) *per capita*, conforme IBGE (6.382 habitantes), totalizando o valor de R\$6.382,00 (seis mil, trezentos e oitenta e dois reais), mensais, a serem depositados na conta bancária nº. 902302-9, Agência 4258 – Caixa Econômica Federal, de titularidade da Santa Casa de Caridade de Formiga, até o 25º dia útil de cada mês.

§1º- O valor referente ao repasse será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no ano.

§2º- Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º- Fica a Santa Casa de Caridade de Formiga obrigada a prestar contas, mensalmente, ao Comitê Gestor Macrorregional de Urgência e Emergência, Promotoria de Justiça de Defesa à Saúde da Comarca de Formiga/MG, além do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa à Saúde (CAO SAÚDE) e ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º- Fica o Município autorizado a efetuar os repasses retroativos ao 1º dia de janeiro de 2021.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Córrego Fundo/MG, 06 de julho de 2021.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS

Prefeito

*

LEI Nº. 790 DE 06 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no município de Córrego Fundo/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a prestação do serviço de transporte remunerado de passageiros, não aberto ao público, para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, denominadas plataformas tecnológicas, no município de Córrego Fundo/MG.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei adota-se os conceitos já delineados na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, modificada pela Lei nº 13.640, de 26 de março de 2018 e posteriores alterações.

Art. 2º Considera-se o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros definido como aquele realizado em viagem individualizada ou compartilhada, executado em automóvel particular, com capacidade para até 07 (sete) pessoas, inclusive o condutor, e solicitado exclusivamente por meio de plataformas tecnológicas.

Parágrafo único. Os veículos que serão utilizados nos serviços de que trata esta Lei deverão ter 4 (quatro) portas e encontrar-se em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação, tudo comprovado em vistoria prévia.



Art. 3º A exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas dependerá de autorização do Município de Córrego Fundo/MG, concedida através da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento ao interessado que comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - ser pessoa jurídica que opera, por meio de plataformas digitais que intermediam a relação entre os usuários e os prestadores de serviço, a demanda de serviço de transporte individual privado remunerado;

II - possuir objeto social pertinente ao objeto da realização ou intermediação de serviços de transporte individual privado remunerado de passageiros;

III - possuir matriz ou filial no Município de Córrego Fundo/MG;

IV - possuir regulamento operacional ou outros documentos normativos adotados na prestação dos serviços ofertados, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º compete ao interessado de que trata o art. 3º desta lei recolher o ISSQN (Imposto sobre Serviços de qualquer natureza) referente ao serviço e outras taxas, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 5º A prestação do serviço de que trata esta Lei fica restrita às chamadas ou despachos realizados exclusivamente por meio das plataformas digitais dos operadores autorizados, que deverão estar obrigatoriamente dotadas de sistema de identificação do motorista e do veículo.

§ 1º. Poderá ser disponibilizado pelas plataformas digitais, sistema de divisão de viagens entre chamadas de usuários distintos, cujos destinos possuam trajetos compatíveis, dentro da capacidade permitida de ocupação dos veículos.

§ 2º. São requisitos mínimos para a prestação do serviço de que trata esta Lei:

I - utilização de mapas digitais para o acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;

II - avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;

III - disponibilização eletrônica ao usuário da identificação do motorista com foto, do modelo do veículo e do número da placa de identificação;

IV - emissão de comprovante para o usuário que contenha as seguintes informações:

a) origem e destino da viagem;

b) tempo total e distância da viagem;



- c) valor do quilômetro rodado e taxas;
- d) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento;
- e) especificação dos itens do preço total pago;
- f) identificação do condutor;
- g) identificação do veículo.

Art. 6º A fixação do preço dos serviços de que trata esta Lei poderá observar as diretrizes estabelecidas pelas plataformas tecnológicas em regulamento próprio, sendo obrigatória a divulgação prévia aos usuários.

Art. 7º Para o cadastramento dos condutores, pessoas físicas, para a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, gerenciado por plataformas tecnológicas, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

- I** – apresentar certidão ou documento equivalente de credenciamento na plataforma tecnológica;
- II** – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria B, ou superior, que contenha informação de que exerce atividade remunerada, sendo que poderão ser cadastrado até 02 (dois) condutores por veículo.
- III** – apresentar inscrição do condutor como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- IV** – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, com menos de 60 (sessenta) dias de sua expedição;
- V** – apresentar comprovante de residência do condutor no município de Córrego Fundo/MG;
- VI** – apresentar Certificado Licenciamento e Registro do Veículo – CLRV -, emitido pelo DETRAN, em nome do condutor e contrato de arrendamento, locatário ou de comodatário, quando for o caso.
- VII** – comprovar a contratação de seguro que cubra acidentes de passageiros (APP) e Seguro Obrigatório - DPVAT;

Art. 8º O veículo poderá ser cadastrado perante o Município em nome do condutor proprietário, fiduciante, arrendatário, locador ou comodante para prestar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas.

Parágrafo único. Somente receberá autorização para realizar o serviço previsto nesta Lei, os veículos que atendam aos seguintes requisitos:



- I – possuir capacidade de até sete passageiros, com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;
- II - manter suas características originais de fábrica, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, higiene e limpeza;
- III – possuir identificação da plataforma tecnológica, através de adesivo ou similar;
- IV - possuir todos os equipamentos definidos pela legislação de trânsito, para a atividade a ser empreendida;
- V - satisfazer as exigências da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais legislações pertinentes;
- VI - a regular quitação do seguro DPVAT;
- VII - possuir ar-condicionado;
- VIII - aprovado em vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 9º A autorização para exploração do serviço que trata esta Lei será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da expedição do alvará, na forma da legislação municipal, podendo ser renovada anualmente.

Art. 10 O condutor, para o exercício da atividade, deverá portar autorização do veículo e de condutor.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 06 de julho de 2021.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS
Prefeito

*

DECRETO Nº. 4.005 DE 02 DE JULHO DE 2021.



“Acrescenta nomes ao Anexo I do Decreto nº. 2.881/2017, que disciplina a utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG, na forma que especifica”.

O Prefeito de Córrego Fundo/MG, Danilo Oliveira Campos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 84, VI, “a” da CF/88 e artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo I do Decreto 2.881/2017 de 30 de janeiro de 2017, que disciplina a utilização de veículos oficiais da Prefeitura do Município de Córrego Fundo, passa a ter incluído os seguintes nomes:

PAULO RICARDO FARIA SOUZA

Cargo: Supervisor do Departamento de Agricultura

Validade CNH: 21/03/2024

Categoria: B

CAMILA MARA DO COUTO

Cargo: Supervisora de Departamento de Direitos da Cidadania

Validade CNH: 25/10/2023

Categoria: AB

JOSIANE SOARES BARBOSA

Cargo: Encarregada do Setor de Programas Assistenciais

Validade CNH: 10/06/2031

Categoria: B

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Executivo de Córrego Fundo/MG, 02 de julho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 07 de julho de 2021 - EDIÇÃO: 801 – ANO IIII – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

DANILO OLIVEIRA CAMPOS

Prefeito

COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021. Processo Licitatório nº. 024/2021, modalidade pregão eletrônico no registro de preços nº. 017/2021. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Administração, Contabilidade e Fazenda, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Governo, Políticas Sociais e Saúde do Município de Córrego Fundo/MG. **CONTRATADA:** ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – ME. **VALOR UNITÁRIO:** conforme tabela abaixo. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 29.989,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e nove reais). **VIGÊNCIA:** a partir de 07/07/2021 até 06/07/2022. Córrego Fundo, 07 de julho de 2021. Luís Henrique Rodrigues. Pregoeiro.

Fornecedor: 016861 - ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA						
Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
00005	UN	DICA AMACIANTE	250.0000	250.0000	3.9000	975.0000
AMACIANTE DE ROUPA INFANTIL PERFUMADO E CONCENTRADO. COM NO MÍNIMO 2000ML						Consumo /
00057	PACOTE	MARCA PRÓPRIA SACO	155.0000	155.0000	51.5000	7.982.5000
SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES COR BRANCA LEITOSO, CAPACIDADE DE						Consumo /
00058	PACOTE	MARCA PRÓPRIA SACO	300.0000	300.0000	35.0000	10.500.0000
SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES, COR BRANCO						Consumo /
00060	PACOTE	MARCA PRÓPRIA SACO	413.0000	413.0000	25.5000	10.531.5000
SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COMUM NA COR PRETO FOSCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 X						Consumo /
Total do Fornecedor						29.989.00

*
*
*
*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021. Processo Licitatório nº. 024/2021, modalidade pregão eletrônico no registro de preços nº. 017/2021. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Administração, Contabilidade e Fazenda, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Governo, Políticas Sociais e Saúde do Município de Córrego Fundo/MG. **CONTRATADA:** 3 PODERES COMÉRCIO LTDA. **VALOR UNITÁRIO:** conforme tabela abaixo. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 103.417,46 (cento e três mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** a partir de 07/07/2021 até 06/07/2022. Córrego Fundo, 07 de julho de 2021. Luís Henrique Rodrigues. Pregoeiro.

*
*
*
*
*
*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Corrego Fundo, 07 de julho de 2021 - EDIÇÃO: 801 – ANO III – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Fornecedor: 006411 - 3 PODERES COMERCIO LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00016	PACOTE	ASSOLAN ESPONJA DE LÃ	280.0000	280.0000	0.9000	252.0000
ESPONJA DE LÃ DE AÇO EM CARBONO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL DE 1ª LINHA.						Consumo /
00017	UN	BETTANIN ESPONJA	1.110.0000	1.110.0000	0.4600	510.6000
ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA						Consumo /
00018	UN	IBITURUNA FLANELA DE	675.0000	675.0000	1.7000	1.147.5000
FLANELA DE ALGODÃO, COR LARANJA, 38 X 58 CM.						Consumo /
00019	PACOTE	GABOARD CAIXA DE	80.0000	80.0000	2.1300	170.4000
CAIXA DE FÓSFORO, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS. PACOTE COM 10 CAIXAS.						Consumo /
00023	Cartela	LIGHT ISQUEIRO GRANDE	31.0000	31.0000	29.4100	911.7100
ISQUEIRO GRANDE, CARTELA DESCARTÁVEL, APROVADO PELO INMETRO, PRÁTICO DE USAR. CARTELA						Consumo /
00026	UN	WORKER LIMPA VIDROS	16.0000	16.0000	2.4000	38.4000
LIMPA VIDROS REFIL 500 ML						Consumo /
00027	UN	AROPLAST LIXEIRA, COM	90.0000	90.0000	21.5700	1.941.3000
LIXEIRA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MULTIUSO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL.						Consumo /
00030	PACOTE	AÇOBOM PALHA DE AÇO Nº	60.0000	60.0000	0.9000	54.0000
PALHA DE AÇO Nº 0, FINA, COM 20 GRAMAS PARA LIMPEZA PESADA.						Consumo /
00032	UN	INTEXTIL PANO DE CHÃO,	220.0000	220.0000	3.4000	748.0000
PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO LAVADO, NA COR BRANCA, BORDAS COM ACABAMENTO EM						Consumo /
00033	UN	IBITURUNA PANO DE CHÃO,	275.0000	275.0000	2.2000	605.0000
PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO LAVADO, NA COR BRANCA, BORDAS COM ACABAMENTO EM						Consumo /
00034	UN	INTEXTIL PANO DE PRATO	193.0000	193.0000	1.9000	366.7000
PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, NA COR BRANCA COM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO						Consumo /
00036	ROLO	TRICOFLEX PAPEL	83.0000	83.0000	3.0000	249.0000
PAPEL ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DE PREPAROS DE COMIDAS OU						Consumo /
00040	PACOTE	WAVEPEL PAPEL TOALHA	10.995.0000	10.995.0000	6.5000	71.467.5000
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COR 100 % BRANCA, RÁPIDA ABSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 21 X 23 CM.						Consumo /
00042	PACOTE	PRIMAVERA PRENDEDOR	65.0000	65.0000	1.3000	84.5000
PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES.						Consumo /
00045	UN	MARCA PROPRIA RODO 40	110.0000	110.0000	6.5100	716.1000
RODO 40 CM (PUXA E SECA) COM 02 BORRACHAS, RESISTENTE, COM BASE DE PLÁSTICO E CABO DE						Consumo /
00046	UN	MARCA PROPRIA RODO	140.0000	140.0000	8.0000	1.120.0000
RODO GRANDE DE 60 CM (PUXA E SECA) COM 2 BORRACHAS, RESISTENTE, COM BASE DE PLÁSTICO E						Consumo /
00048	PACOTE	MARLUCE SABÃO EM BARRA	108.0000	108.0000	4.3000	464.4000
SABÃO EM BARRA GLICERINADO, CONSISTÊNCIA DURA NA COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO						Consumo /
00051	UN	TROVADOR SABONETE	250.0000	250.0000	0.9500	237.5000
SABONETE SUAVE, COM ÓLEOS HIDRATANTES AROMÁTICOS. 90G.						Consumo /
00056	PACOTE	CONFIANC CAPACIDADE 15	195.0000	195.0000	1.8000	351.0000
SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO COMUM NA COR PRETO FOSCO, C/DIMENSÕES MÍNIMAS 39 X 58 CM -						Consumo /
00063	UN	MARCA PROPRIA	98.0000	98.0000	6.5000	637.0000
VASSOURA DE COQUEIRO Prensada, resistente, volumosa, amarrado em gomos apertados,						Consumo /
00065	UN	MARCA PROPRIA	50.0000	50.0000	5.1000	255.0000
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE MODELO OVAL, RESISTENTE COM CERDAS DE NYLON E						Consumo /
00067	UN	MARCA PROPRIA	408.0000	408.0000	9.6000	3.916.8000
VASSOURA RESISTENTE COM CERDAS EM PIAÇAVA Nº 6, COM BASE E CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM						Consumo /
00069	UN	MARCA PROPRIA	90.0000	90.0000	9.1400	822.6000
VASSOURA COMUM - COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM						Consumo /



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 07 de julho de 2021 - EDIÇÃO: 801 – ANO IIII – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

00074	CX	HASTENETES HASTE	200.0000	200.0000	1.4000	280.0000
HASTE FLEXÍVEL PLÁSTICA COM ALGODÕES PUROS NAS DUAS EXTREMIDADES, ESTÉRIL, ABSORVENTES,						Consumo /
00083	GALAO	LUMINOSA HIPOCLORITO	1.103.0000	1.103.0000	7.5000	8.272.5000
HIPOCLORITO DE SÓDIO, GALÃO DE NO MÍNIMO 5 LITROS, COM TAMPAS E LACRE, ROTULADO. NA EMBALAGEM						Consumo /
00092	PACOTE	COPOPLAST COPO	155.0000	155.0000	1.9000	294.5000
COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS						Consumo /
00096	PACOTE	COPOPLAST COPO	460.0000	460.0000	1.9000	874.0000
COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML TRANSPARENTE/ CRISTAL (PACOTE COM 100 UNIDADES) PARTE						Consumo /
00099	PACOTE	BELLOCOPO PRATO RASO	270.0000	270.0000	0.9000	243.0000
PRATO RASO DE 15 CM EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TOXICO PACOTE						Consumo /
00101	PACOTE	KROMASA SACO DE	23.0000	23.0000	13.1500	302.4500
SACO DE PIPOCA Nº3 STRONG PACOTES COM 500 UNIDADES COR NATURAL/ACINZENTADA.						Consumo /
00105	UN	MARCA PRÓPRIA	120.0000	120.0000	8.2000	984.0000
VASSOURA MULTIUSO DE MATERIAL SINTÉTICO 100% RECICLÁVEL, COM CERDAS DE NYLON PLUMADAS E						Consumo /
00106	GALAO	BI-QUAT QUATERNÁRIO DE	100.0000	100.0000	51.0000	5.100.0000
QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 5ª GERAÇÃO 5L CONCENTRADO						Consumo /
Total do Fornecedor						103.417.46

*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021. Processo Licitatório nº. 024/2021, modalidade pregão eletrônico no registro de preços nº. 017/2021. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Administração, Contabilidade e Fazenda, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Governo, Políticas Sociais e Saúde do Município de Córrego Fundo/MG. **CONTRATADA:** C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES. **VALOR UNITÁRIO:** conforme tabela abaixo. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.591,44 (onze mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** a partir de 07/07/2021 até 06/07/2022. Córrego Fundo, 07 de julho de 2021. Luís Henrique Rodrigues. Pregoeiro.

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 07 de julho de 2021 - EDIÇÃO: 801 – ANO III – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Fornecedor: 017484 - C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	UN	floop	4.860.0000	4.860.0000	1.6200	7.873.2000
ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P.						Consumo /
00010	UN	caçara	55.0000	55.0000	2.7500	151.2500
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM BORRACHA NO FORMATO REDONDO E CABO DE MADEIRA.						Consumo /
00043	UN	caçara	70.0000	70.0000	2.6300	184.1000
RODO 30 CM (PUXA E SECA), COM 02 BORRACHAS, RESISTENTE, COM BASE E CABO DE MADEIRA.						Consumo /
00044	UN	caçara	85.0000	85.0000	2.8800	244.8000
RODO 40 CM (PUXA E SECA), COM 2 BORRACHAS, RESISTENTE, COM BASE E CABO DE MADEIRA.						Consumo /
00047	UN	caçara	43.0000	43.0000	3.6300	156.0900
RODO GRANDE 60 CM (PUXA E SECA), COM 2 BORRACHAS, RESISTENTE, COM BASE E CABO DE MADEIRA.						Consumo /
00050	UN	flash	460.0000	460.0000	2.6300	1.209.8000
SABÃO EM PÓ ALVEJANTE, BIODEGRADÁVEL, COM FRAGRÂNCIA SUAVE DE TOQUES FLORAIS, QUALIDADE						Consumo /
00062	UN	caçara	78.0000	78.0000	11.0000	858.0000
VASSOURA DE COQUEIRO PENSADA, RESISTENTE VOLUMOSA, AMARRADO EM GOMOS APERTADOS, (CABO						Consumo /
00064	UN	caçara	23.0000	23.0000	2.6300	60.4900
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, MODELO OVAL, RESISTENTE COM CERDAS DE NYLON E CABO PLÁSTICO						Consumo /
00066	UN	caçara	83.0000	83.0000	8.1300	674.7900
VASSOURA RESISTENTE COM CERDAS PIAÇAVA Nº04, CABO E SUPORTE DE MADEIRA, REVESTIDO EM LATA.						Consumo /
00102	UN	caçara	9.0000	9.0000	19.8800	178.9200
ESPANADOR DE PÓ DE PENA DE AVESTRUZ COM NO MÍNIMO 40CM, INDICADO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA DE						Consumo /
Total do Fornecedor						11.591.44

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021. Processo Licitatório nº. 024/2021, modalidade pregão eletrônico no registro de preços nº. 017/2021. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Administração, Contabilidade e Fazenda, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Governo, Políticas Sociais e Saúde do Município de Córrego Fundo/MG. **CONTRATADA:** ISRAEL E ISRAEL LTDA. **VALOR UNITÁRIO:** conforme tabela abaixo. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 69.168,64 (sessenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** a partir de 07/07/2021 até 06/07/2022. Córrego Fundo, 07 de julho de 2021. Luís Henrique Rodrigues. Pregoeiro.

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 07 de julho de 2021 - EDIÇÃO: 801 – ANO III – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Vencedores

Fornecedor: 005989 - ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
00002	UN	CONCEPT-GEL 500 ML	9.210.0000	9.210.0000	4,8900	45.036,9000
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, MÍNIMO 70° INPM EM GEL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM TRICLOSAN NA						Consumo /
00006	UN	AROPLAST 12 LITROS	125.0000	125.0000	9,4900	1.186,2500
BALDE DE PLÁSTICO GROSSO, SILICONADO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, CAPACIDADE PARA 12 LITROS						Consumo /
00008	UN	MARBEL 10 LITROS	73.0000	73.0000	5,5100	402,2300
CESTO (TELADO), COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, DE PLÁSTICO, PARA BANHEIRO						Consumo /
00012	UN	VOREL 500 ML	280.0000	280.0000	3,0900	865,2000
DESINFETANTE SANITÁRIO DE ÓLEO DE PINHO ORIGINAL, LÍQUIDO PERFUMADO, AÇÃO GERMICIDA E						Consumo /
00014	UN	CONDOR BASE MADEIRA	96.0000	96.0000	1,7900	171,8400
ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM CERDAS DE NYLON RESISTENTE, FORMATO OVAL, BASE DE MADEIRA,						Consumo /
00020	PACOTE	BOB PCTE 50 UNID	165.0000	165.0000	0,9400	155,1000
GUARDANAPOS DE PAPEL PARA BOLO NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS 20 X 23 CM, MACIO E						Consumo /
00021	UN	K-OTRINE 30 ML	90.0000	90.0000	9,5900	863,1000
INSETICIDA PIRETRÓIDE CONCENTRADO - DILUÍVEL EM ÁGUA, PARA DESINTETIZAÇÃO POR MEIO DE						Consumo /
00031	CX	GINA 100 UNID	33.0000	33.0000	1,4400	47,5200
PALITO ROLIÇO PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL						Consumo /
00070	UN	RADIAL UNID	93.0000	93.0000	19,4500	1.808,8500
VASSOURA PARA REMOVER TEIA DE ARANHA COM CABO DUPLO E CERDAS DE NYLON						Consumo /
00071	PACOTE	APOLLO 50G	130.0000	130.0000	3,4800	452,4000
ALGODÃO BOLAS - 100% ALGODÃO HIDRÓFILO TOTALMENTE ATÓXICO, APRESENTANDO ASPECTO						Consumo /
00075	CX	BAND DAID 35 UNID	5.0000	5.0000	13,9300	69,6500
CURATIVO COM COMPRESSA NÃO ADERENTE, COM PELÍCULAS PROTETORAS QUE NÃO SE FIXA NO						Consumo /
00078	BD	JOE BABY 450 UNID	50.0000	50.0000	15,5900	779,5000
LENÇOS UMEDECIDOS, FRAGRÂNCIA SUAVE, BALDE COM NO MÍNIMO 450 UNIDADES E MEDINDO 19 CM X 12						Consumo /
00080	UN	POMPOM UNID	100.0000	100.0000	1,7900	179,0000
SABONETE INFANTIL COM ÓLEO VEGETAL OU MINERAL E HIDRATANTES COM FRAGRÂNCIAS DE 80/90G						Consumo /
00085	UN	START CLOR UNID	30.0000	30.0000	19,8000	594,0000
SANITIZANTE PARA HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS. EMBALAGEM DE 1KG						Consumo /
00086	UN	JOHNSONS BABY UNID	20.0000	20.0000	17,0700	341,4000
TALCO DE QUALIDADE E PUREZA COM FRAGRÂNCIA, COM NO MÍNIMO 200G						Consumo /
00090	PACOTE	COPOBRAS PCTE	80.0000	80.0000	17,1000	1.368,0000
CUMBUCA TÉRMICA DE ISOPOR DE 15CM EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO, NÃO CONTENDO CFC, COM						Consumo /
00091	PACOTE	ECONOPOT PCTE	315.0000	315.0000	4,6900	1.477,3500
COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML TRANSPARENTE/CRISTAL (PACOTE COM 100 UNIDADES)						Consumo /

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 07 de julho de 2021 - EDIÇÃO: 801 – ANO IIII – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

00093	PACOTE	TERMOPOT PCTE	66.0000	66.0000	4.8900	322.7400
COPO DESCARTÁVEL DE 100ML, COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, CORPO FRISADO,						Consumo /
00095	PACOTE	TERMOPOT PCTE	78.0000	78.0000	8.7500	682.5000
COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 250 ML TRANSPARENTE REFORÇADO (PACOTE COM 50 UNIDADES)						Consumo /
00097	PACOTE	STRAWPLAST PCTE	200.0000	200.0000	7.7900	1.558.0000
GARFO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES GARFO PLÁSTICO						Consumo /
00098	PACOTE	BELLO COPO PCTE	290.0000	290.0000	1.4900	432.1000
PRATO FUNDO DE 15 CM EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TOXICO						Consumo /
00100	PACOTE	KROMASSA PCTE	9.0000	9.0000	11.6500	104.8500
SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG, PACOTE COM 500 UNIDADES.						Consumo /
00103	UN	PRINCESA UNIDADE	64.0000	64.0000	4.9400	316.1600
COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL GRANDE, COM FILTRO EM FLANELA 100% ALGODÃO, ARAME EM AÇO						Consumo /
00107	UN	NOBRE UNID	50.0000	50.0000	194.8900	9.744.5000
BALDE MOP ESFREGÃO, COM CESTO INOX, CABO COM NO MÍNIMO 1,50 METROS, COM 3 REFIS (MICROFIBRA,						Consumo /
00110	UN	MAIS UNID	50.0000	50.0000	4.1900	209.5000
ÁCIDO MURIÁTICO DESTINADO PARA A LIMPEZA DE PEDRAS, CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO CLORETO						Consumo /
Total do Fornecedor						69.168.64

*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021. Processo Licitatório nº. 024/2021, modalidade pregão eletrônico no registro de preços nº. 017/2021. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Administração, Contabilidade e Fazenda, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Governo, Políticas Sociais e Saúde do Município de Córrego Fundo/MG. **CONTRATADA:** GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA. **VALOR UNITÁRIO:** conforme tabela abaixo. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 95.412,20 (noventa e cinco mil quatrocentos e doze reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** a partir de 07/07/2021 até 06/07/2022. Córrego Fundo, 07 de julho de 2021. Luís Henrique Rodrigues. Pregoeiro.

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 07 de julho de 2021 - EDIÇÃO: 801 – ANO IIII – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Fornecedor: 017474 - GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
00003	UN	ITAJA ÁLCOOL ETÍLICO,	1.210.0000	1.210.0000	6.1000	7.381.0000
ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO - 92,8%, INPM, PARA USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. 1000ML.						Consumo /
00007	UN	L LIMP CERA LÍQUIDA	40.0000	40.0000	3.7000	148.0000
CERA LÍQUIDA INCOLOR, PERFUMADA, PARA USO EM CHÃO SEM AUXÍLIO DA ENCERADEIRA. COM NO MÍNIMO						Consumo /
00013	UN	FRESH DESODORIZADOR,	130.0000	130.0000	6.7000	871.0000
DESODORIZADOR, PERFUMADOR DE AMBIENTES, DIVERSAS ESSÊNCIAS, FORMATO CILÍNDRICO,						Consumo /
00022	UN	FREE INSETICIDA	75.0000	75.0000	7.1900	539.2500
INSETICIDA PIETROIDE, AEROSOL, IDEAL PARA DEDETIZAÇÃO, AÇÃO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS,						Consumo /
00024	UN	BIO LAVA LOUÇA LÍQUIDO,	1.850.0000	1.850.0000	1.1800	2.183.0000
LAVA LOUÇA LÍQUIDO, CONCENTRADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL. 100% TRANSPARENTE. 1ª LINHA.						Consumo /
00035	UN	INTEXTIL PANO DE PRATO	193.0000	193.0000	2.1000	405.3000
PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, NA COR BRANCA COM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO						Consumo /
00037	PACOTE	FAMILIAR PAPEL HIGIÊNICO	260.0000	260.0000	1.9000	494.0000
PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO, DE 1ª LINHA, ROLO COM 30 METROS, MACIO, FOLHA SIMPLES, 100% BRANCA.						Consumo /
00038	PACOTE	DELICATE PAPEL	1.080.0000	1.080.0000	3.8000	4.104.0000
PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO, COM FOLHA DUPLA DE 1ª LINHA, ROLO COM 30 METROS, MACIO, 100%						Consumo /
00039	PACOTE	PEGG PAPEL TOALHA PARA	200.0000	200.0000	3.1000	620.0000
PAPEL TOALHA PARA COZINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, COM 60 TOALHAS CADA ROLO, NO TAMANHO MÍNIMO						Consumo /
00041	FARDO	UPPAPER PAPEL	1.250.0000	1.250.0000	30.0000	37.500.0000
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, BRANCO LUXO, FOLHA SIMPLES DE 1ª LINHA. COM NO MÍNIMO 300 METROS X 10						Consumo /
00052	UN	L LIMP SABONETE LÍQUIDO	50.0000	50.0000	4.5000	225.0000
SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, NO MÍNIMO 380ML, FRAGRÂNCIA SUAVE DE ERVA DOCE OU NEUTRO COM						Consumo /
00053	PACOTE	MARCA PROPRIA SACO	3.433.0000	3.433.0000	1.3000	4.462.9000
SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COMUM NA COR PRETO FOSCO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 59 X 62						Consumo /
00054	PACOTE	MARCA PROPRIA SACO	885.0000	885.0000	1.6000	1.416.0000
SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COMUM NA COR PRETO FOSCO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 63 X 80						Consumo /
00055	PACOTE	MARCA PROPRIA SACO	3.635.0000	3.635.0000	1.6500	5.997.7500
SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COMUM, NA COR PRETO FOSCO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 75 X						Consumo /
00059	PACOTE	MARCA PROPRIA SACO	395.0000	395.0000	1.6000	632.0000
SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COMUM NA COR PRETO FOSCO CAPACIDADE 60 LITROS. PACOTE						Consumo /
00061	PACOTE	MARCA PROPRIA SACO	653.0000	653.0000	41.0000	26.773.0000
SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE ESPESURA MÍNIMA DE 0,10 MICRAS, NA COR PRETO FOSCO,						Consumo /
00081	GALÃO	L LIMP SABONETE LÍQUIDO	90.0000	90.0000	14.0000	1.260.0000
SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, PEROLADO, PRONTO PARA USO, COM TAMPÃO E LACRE, GALÃO DE NO						Consumo /
00108	ROLO	HIPER ROLL BOBINA	10.0000	10.0000	20.0000	200.0000
BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA, TRANSPARENTE, 25 CM X 30 CM, REFORÇADA, TIPO B, EXTRA FORTE. ROLO						Consumo /
00109	ROLO	HIPER ROLL BOBINA	10.0000	10.0000	20.0000	200.0000
BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA, TRANSPARENTE, 20 CM X 30 CM, REFORÇADA, TIPO B, EXTRA FORTE. ROLO						Consumo /
Total do Fornecedor						95.412.20

*
*
*
*
*
*



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis para uso das Secretarias Municipais do Município de Córrego Fundo/MG **CONTRATANTE:** Município de Córrego Fundo-MG. **CONTRATADA:** LMB Comercial Ltda. Conforme estabelecido no parecer jurídico de realinhamento de preço, o item solicitado e analisado fica alterado da seguinte forma: Item 04: Estante de Aço - altera-se o preço unitário de R\$ 292,00 para R\$ 318,50, atendendo ao pedido da contratada, observando-se o percentual de lucro inicial e o preço médio de mercado, observando-se o percentual de lucro inicial e o preço médio de mercado. Publique-se. Córrego Fundo, 07 de julho de 2021. Danilo Oliveira Campos. Prefeito.

*

4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 056/19, Processo Licitatório nº. 075/19, Tomada de Preços nº. 005/19. Objeto: Obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem e obras complementares no município de Córrego Fundo/MG, conforme contrato de repasse Nº 866487/2018/MCIDADES/CAIXA. Contratada: Effes Service Ltda. Vigência até: 30/12/2021. Publique-se. Córrego Fundo, 07 de Julho de 2021. Danilo Oliveira Campos- Prefeito.

*

4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 061/19, Processo Licitatório nº. 074/19, Tomada de Preços nº. 004/19. Objeto: Obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem e obras complementares no município de Córrego Fundo/MG, conforme contrato de repasse Nº 882457/2018/MCIDADES/CAIXA. Contratada: Effes Service Ltda. Vigência até: 30/12/2021. Publique-se. Córrego Fundo, 07 de Julho de 2021. Danilo Oliveira Campos- Prefeito.

*

4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 057/19, Processo Licitatório nº. 076/19, Tomada de Preços nº. 006/19. Objeto: Obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem e obras complementares no município de Córrego Fundo/MG, conforme contrato de repasse Nº 868588/2018/MCIDADES/CAIXA. Contratada: Effes Service Ltda. Vigência até: 30/12/2021. Publique-se. Córrego Fundo, 07 de Julho de 2021. Danilo Oliveira Campos – Prefeito.

*

REMESSA DOS AUTOS AOS ARQUIVOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 026/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2021.

OBJETO: Aquisição de carrinho coletor de lixo para atendimento da demanda do Município de Córrego Fundo/MG.



Considerando que o processo licitatório em análise fora devidamente publicado no **Diário Oficial da União** e **Diário Oficial Eletrônico do Município**, bem como, no site da plataforma www.bnc.org.br e no site oficial da Prefeitura Municipal¹;

Considerando que fora obedecido o prazo de oito dias úteis entre a última publicação e a data de apresentação das propostas, nos termos do inciso V, do art. 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002;

Considerando que o Edital e seus anexos foram submetidos a Parecer Jurídico, nos termos do art. 8º, IX do Decreto 10.024/2019, sendo devidamente aprovado;

Considerando que foram exigidas somente as qualificações técnicas e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações pela contratada, não havendo no edital convocatório cláusulas restritivas à competição;

Considerando que nos autos foi assegurada igualdade de condições a todos os possíveis licitantes, não havendo, no edital, exigência que limitasse a concorrência no certame, sendo ainda amplamente divulgado, levando-se em conta o vulto da contratação.

Considerando que embora o certame tenha sido publicado na forma legal cumprindo estritamente o princípio da legalidade, compareceram, no horário preestabelecido, apenas três licitantes interessadas em participar do certame regido pelo epígráfico, restando, ao final, todas desclassificadas/inabilitadas.

Considerando que a licitante COMERCIAL VENER LTDA - EPP foi desclassificada por não apresentar a proposta final exigida no item 10.1 do edital convocatório e inabilitada por não anexar na plataforma os documentos de habilitação exigidos nos itens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.3 e 9.9.4 do edital convocatório e que as licitantes PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELLI e 3 PODERES COMERCIO foram desclassificadas por apresentarem lance maior que o valor orçado.

Considerando o interesse público;

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,

Considerando, principalmente, o princípio da legalidade.

¹ Decreto 10.024/2019. Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por **meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial** da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, **a publicação ocorrerá na imprensa oficial** do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município **e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação**.



Determino que os autos sejam remetidos ao arquivo para posterior análise do controle interno e/ou externo.

Córrego Fundo, 22 de junho de 2021.

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

*

REMESSA DOS AUTOS AOS ARQUIVOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 014/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2021.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de borracharia (conserto de pneus), para manutenção da frota do Município de Córrego Fundo/MG.

Considerando que o processo licitatório em análise fora devidamente publicado no **Diário Oficial da União** e **Diário Oficial Eletrônico do Município**, bem como, no site da plataforma www.bnc.org.br e no site oficial da Prefeitura Municipal²;

Considerando que fora obedecido o prazo de oito dias úteis entre a última publicação e a data de apresentação das propostas, nos termos do inciso V, do art. 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002;

Considerando que o Edital e seus anexos foram submetidos a Parecer Jurídico, nos termos do art. 8º, IX do Decreto 10.024/2019, sendo devidamente aprovado;

Considerando que foram exigidas somente as qualificações técnicas e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações pela contratada, não havendo no edital convocatório cláusulas restritivas à competição;

Considerando que nos autos foi assegurada igualdade de condições a todos os possíveis licitantes, não havendo, no edital, exigência que limitasse a concorrência no certame, sendo ainda amplamente divulgado, levando-se em conta o vulto da contratação.

² Decreto 10.024/2019. Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por **meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial** da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, **a publicação ocorrerá na imprensa oficial** do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município **e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.**



Considerando que embora o certame tenha sido publicado na forma legal cumprindo estritamente o princípio da legalidade, compareceram, no horário preestabelecido, apenas duas licitantes interessadas em participar do certame regido pelo epígrafado, restando, ao final, ambas desclassificadas/inabilitadas.

Considerando que a licitante GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659 foi desclassificada por não apresentar a proposta final exigida no item 10.1 do edital convocatório e que a licitante IGOR JOAQUIM ALVES 09744135697 foi inabilitada por não apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica exigido no item 9.9.4.1 do edital convocatório;

Considerando o interesse público;

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,

Considerando, principalmente, o princípio da legalidade.

Determino que os autos sejam remetidos ao arquivo para posterior análise do controle interno e/ou externo.

Córrego Fundo, 07 de maio de 2021.

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

*

REMESSA DOS AUTOS AOS ARQUIVOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 015/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2021.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de montagem, desmontagem, instalação e manutenção corretiva em consultório e/ou equipamentos odontológicos, sem o fornecimento de peças, por hora trabalhada, para atender às necessidades das unidades da Secretaria de Saúde do Município de Córrego Fundo/MG.



Considerando que o processo licitatório em análise fora devidamente publicado no **Diário Oficial da União** e **Diário Oficial Eletrônico do Município**, bem como, no site da plataforma www.licitanet.com.br e no site oficial da Prefeitura Municipal³;

Considerando que fora obedecido o prazo de oito dias úteis entre a última publicação e a data de apresentação das propostas, nos termos do inciso V, do art. 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002;

Considerando que o Edital e seus anexos foram submetidos a Parecer Jurídico, nos termos do art. 8º, IX do Decreto 10.024/2019, sendo devidamente aprovado;

Considerando que foram exigidas somente as qualificações técnicas e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações pela contratada, não havendo no edital convocatório cláusulas restritivas à competição;

Considerando que nos autos foi assegurada igualdade de condições a todos os possíveis licitantes, não havendo, no edital, exigência que limitasse a concorrência no certame, sendo ainda amplamente divulgado, levando-se em conta o vulto da contratação.

Considerando que embora o certame tenha sido publicado na forma legal cumprindo estritamente o princípio da legalidade, compareceu, no horário preestabelecido, apenas uma licitante interessada em participar do certame regido pelo epígráfico, restando, ao final, inabilitada.

Considerando que a licitante **ODONTOTEC LTDA** foi inabilitada por não apresentar todos os documentos exigidos para habilitação;

Considerando o interesse público;

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,

Considerando, principalmente, o princípio da legalidade.

Determino que os autos sejam remetidos ao arquivo para posterior análise do controle interno e/ou externo.

³ Decreto 10.024/2019. Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por **meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial** da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, **a publicação ocorrerá na imprensa oficial** do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município **e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 07 de julho de 2021 - EDIÇÃO: 801 – ANO IIII – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Córrego Fundo, 14 de maio de 2021.

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.